



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

juridico@santanadavargem.mg.gov.br

### **LEI MUNICIPAL Nº. 1.607, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021**

#### **“Dispõe sobre a criação do Projeto "Educando para o Futuro" no Município de Santana da Vargem”**

O povo de Santana da Vargem, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criado, no Município de Santana da Vargem o Projeto "Educando para o Futuro", que consiste na distribuição gratuita anual de kits de material escolar e de uniforme escolar nas escolas municipais pela Administração Municipal.

Parágrafo único. Farão jus aos benefícios estabelecidos no caput deste artigo às famílias carentes inscritas no Cadastro Único – Cad-Unico e que preencherem os requisitos estabelecidos pela Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º. O "Kit Escolar" será composto do material escolar básico, a ser utilizado pelos alunos da pré- escola e do ensino fundamental da rede municipal de ensino, adequando-o a faixa etária e a fase do processo educacional no qual estejam inseridos.

§ 1º. O Uniforme Escolar deverá ser adequado às estações do ano, às faixas etárias dos estudantes e às medidas corporais.

§ 2º. A distribuição do “Kit Escolar” ocorrerá anualmente, no primeiro mês do respectivo ano letivo, na escola em que estiver matriculado o aluno.

§ 3º. Os itens que compõem o “Kit Escolar” mencionado no caput deste artigo será especificado pelo poder executivo.

Art. 3º. Para recebimento do “Kit Escolar” e do uniforme escolar previstos nesta lei é necessário que os alunos estejam regularmente matriculados em sua unidade de ensino.

Art. 4º. As despesas com execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º. O Poder Executivo poderá regulamentar esta lei por decreto.

Art. 6º. O Plano Plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e o anexo da lei que estima receita e fixa as despesas para o exercício financeiro de 2022 passa a vigorar com a seguinte alteração:

Sub - Função 0361 – Ensino Fundamental

Programa - 1202 – Atendimento a Educação Básica

Projeto/ Atividade - 2189 - Manutenção das atividades escolares recurso próprio.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

Art.7º. A fim de garantir as despesas previstas no art.2º, §1º, da presente lei, fica acrescido ao anexo da lei que estima receita e fixa despesa para o exercício financeiro de 2022, a seguinte rubrica orçamentária no montante aproximado apurado de R\$ 17.300,00:

Órgão	01	PREFEITURA MUNICIPAL	
Unidade Orç.	0601	SECRET.EDUCAÇÃO,CULTURA, ESP. E LAZER	
Função	12	EDUCAÇÃO	
Subfunção	0361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa	1202	ATENDIMENTO A EDUCAÇÃO BÁSICA	
Projeto	2189	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESCOLARES RECURSOPRÓPRIO	
Elemento/Valor	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$ 17.300,00
Total			R\$ 17.300,00

Art. 8º. Para garantir as despesas com o kit escolar, previstas no artigo 2º, §2º, desta lei, fica acrescido a seguinte dotação orçamentária da lei que estima receita e fixa despesa para o exercício financeiro de 2022, no montante aproximado apurado de R\$ 3.354,00:

Órgão	01	PREFEITURA MUNICIPAL	
Unidade Orç.	0601	SECRET.EDUCAÇÃO,CULTURA, ESP. E LAZER	
Função	12	EDUCAÇÃO	
Subfunção	0361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa	1202	ATENDIMENTO A EDUCAÇÃO BÁSICA	
Projeto	2018	MANUTENÇÃO ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL - R PRÓPRIO	
Elemento/Valor	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$ 3.354,00
Total			R\$ 3.354,00

Art. 9º - Para compatibilizar a ação governamental criada através dos artigos 7º e 8º desta lei, fica anulado parcialmente, no montante aproximado de R\$ 20.654,00:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70  
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

Órgão	01	PREFEITURA MUNICIPAL	
Unidade Orç.	0601	SECRET. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER	
Função	13	CULTURA	
Subfunção	0392	DIFUSÃO CULTURAL	
Programa	0402	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	
Projeto	1003	COMEMORAÇÕES DO CARNAVAL	
Elemento/Valor	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$20.654,00.
Total			R\$20.654,00.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de junho de 2022.

Santana da Vargem/MG, 29 de dezembro de 2021.

**Jose Elias Figueiredo**  
**Prefeito Municipal**